



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias
Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP
38400-902
Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



EDITAL DIRICIAG Nº 15/2025

25 de julho de 2025

Processo nº 23117.045403/2025-32

CONSULTA ELEITORAL, ELETRÔNICA E REMOTA PARA ESCOLHA DE MEMBRO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA CAMPUS MONTE CARMELO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Dr. José Magno Queiroz Luz, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal UFU Nº 2770/2025, constituiu Comissão composta pelos professores, Cinara Xavier de Almeida (presidente) e Odair José Marques por meio da Portaria DIRICIAG Nº 372, DE 01 DE JULHO DE 2025, para proceder o processo de consulta eleitoral e confecção de ata a ser apresentada ao Conselho do ICIAG para escolha de membro do Colegiado para o curso de Agronomia do Campus de Monte Carmelo do Instituto de Ciências Agrárias, conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno do ICIAG, Resolução Nº. 01/2008 e Resolução Nº. 3/2021 do CONICIAG, que regulamenta o Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Membros docente dos Colegiados de Cursos de Graduação, do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Em função da ausência de inscrições no Edital nº 12/2025, a COMISSÃO ELEITORAL FAZ SABER que será realizada, em 18 de agosto de 2025 eleição eletrônica e remota no âmbito do ICIAG para escolha dos membros do colegiado de Curso da Agronomia do Campus de Monte Carmelo desse Instituto, a ser realizada por meio de votação eletrônica *online* utilizando o Sistema de Votação *Helios Voting*, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral. A eleição será normalizada pelos termos do presente Edital e será conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho do Instituto.

1. DA REPRESENTAÇÃO A SER PROVIDA E DO MANDATO

Cargo	Número de Vagas	Mandato
Membro Interno do Colegiado do curso de Agronomia, Campus Monte Carmelo	1 (uma)	2 anos

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

2.1. Pode se candidatar para membro interno do Colegiado de Graduação, o professor efetivo responsável por qualquer disciplina do Curso de Agronomia,

Campus Monte Carmelo e que seja lotado no Instituto de Ciências Agrárias, com exercício no Campus.

2.1.1. Em caso de prorrogação das inscrições, poderá se candidatar qualquer docente efetivo responsável por alguma disciplina do Curso.

2.2. Para ser empossado no cargo de Membro do Colegiado da Graduação, o docente não poderá ser membro de outro conselho deliberativo do ICIAG;

2.3. O candidato deverá ter disponibilidade para reuniões às sextas-feiras no período da manhã .

3. DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO ELEITORAL

3.1. Para o cargo de membros do colegiado de curso são considerados eleitores aptos docentes que ministram disciplina no Curso.

4. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O período de inscrição será das 0h do dia 04 de agosto até as 23h59 do dia 05 de agosto de 2025. Caso não tenha candidato inscrito, o período de inscrição será prorrogado até às 23h59 do dia 07 de agosto de 2025.

4.2. Os candidatos deverão formalizar a inscrição por meio do Termo (**Anexo I**). As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O candidato deverá abrir processo SEI na unidade (ICIAG), tipo de processo: Pessoal: processo eleitoral, especificação: membro do colegiado do Curso de Agronomia de Monte Carmelo; interessados: Diretoria do ICIAG e Comissão Eleitoral (nominal à presidente Cinara Xavier de Almeida). Acesso: restrito; anexar ao processo o termo de inscrição, devidamente assinado, e encaminhar o processo via ícone SEI de enviar correspondência eletrônica para: iciag@ufu.br e à presidente da Comissão Eleitoral cinara@ufu.br. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por erros de envio, ou problemas técnicos nos sistemas (SEI e de *e-mail*).

4.3. O candidato deverá receber um *e-mail* com a confirmação do recebimento da inscrição até às 12h00 h do dia 08 de agosto de 2025.

4.4. A divulgação da homologação dos candidatos inscritos pela Comissão Eleitoral ocorrerá até às 18h do dia 11 de agosto de 2025, a qual será publicada no site do ICIAG e encaminhada por *e-mail*.

5. CAMPANHA ELEITORAL

5.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ocorrer dos dias 11 a 16 de agosto de 2025.

5.2. Fica estabelecido que todos os candidatos terão o direito de solicitar à secretaria da Coordenação do Curso o envio de, no máximo, 2 (dois) *e-mails* com os planos de campanha do período do mandato para docentes do curso. É recomendado que não façam uso exagerado de *e-mail* não oficial para campanha e que se utilizem com muito critério as ferramentas de mídias sociais (*WhatsApp*, *Facebook* etc.).

5.3. A manifestação pessoal de servidor público em campanha é permitida dentro das regras que regem a carreira.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

- 6.2. Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez.
- 6.2.1. Não haverá voto por procuração ou correspondência.
- 6.3. A votação será online, das 07h às 16h do dia 18 de agosto de 2025, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O(a) eleitor(a) é identificado mediante login e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o *e-mail* institucional dos eleitores.
- 6.3.1. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Aos eleitores são asseguradas as condições para integridade e sigilo do voto.
- 6.3.2. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de *e-mail* do(a) eleitor(a) (ATENÇÃO AO REMETENTE: reply@mail.heliosvoting.org), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que serão necessários para a validação do voto. A senha enviada para cada eleitor(a) é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.
- 6.4. A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada *pore-mail* a todos os participantes da consulta e estará também disponível na Coordenação do Curso de Agronomia, Campus Monte Carmelo, a partir do dia 13 de agosto de 2025.
- 6.4.1. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados (nome *e-mail*) na lista divulgada, pois estes serão cadastrados no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.
- 6.4.2. Caso o(a) eleitor(a) identifique alguma irregularidade em seus dados divulgados, deve informar imediatamente à Comissão Eleitoral pelo *e-mail*: cinara@ufu.br, indicando a informação correta.
- 6.4.3. O prazo para solicitação de regularização via *e-mail* será até às 17:00 h do dia 14 de agosto de 2025.
- 6.5. O usuário e senha recebidos por *e-mail*, via sistema *Helios Voting* para a votação, são de uso pessoal e intransferível.
- 6.6. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.
- 6.7. Caso o(a) votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.
- 6.8. O(a) eleitor(a) poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).
- 6.9. A cédula eleitoral será composta pela lista de candidato(s) inscrito(s), com possibilidade de uma escolha: um candidato ou de voto em branco.
- 6.9.1. Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo de resposta.
- 6.10. Haverá somente uma seção eleitoral digital, com uma urna *on-line* para docentes.

6.11. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.

6.12. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 6.3 deste edital, a Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A apuração dos votos iniciará às 16h30, do dia 18 de agosto de 2025, na presença dos membros da Comissão.

7.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

7.3. A apuração poderá ser acompanhada por um(a) fiscal de cada candidato(a) ou pelo(a) próprio(a) candidato(a) mediante solicitação prévia à Comissão Eleitoral.

7.3.1. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

7.4. Os votos em branco não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

7.5. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao final do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

7.6. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração e obedecerá ao critério da maioria simples computado o somatório de votos recebidos pelo(s) candidato(s) e em ordem decrescente.

7.7. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

7.8. Em caso de empate, será considerado eleito aqueles de maior titulação, o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o de maior idade.

7.9. Havendo candidato(a) único(a), o(a) mesmo(a) somente não será eleito(a) se não pontuar, e neste caso, haverá nova eleição.

7.10. Encerrada a apuração e a contagem dos votos dos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da consulta eleitoral no sítio do ICIAG.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso nos itens referentes à publicação da lista dos candidatos inscritos, listas do colégio eleitoral e do resultado da apuração dos votos.

8.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, via *e-mail* da Comissão Eleitoral: cinara@ufu.br, nos prazos estipulados no quadro no item 10.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela

Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno do ICIAG, Resolução Nº. 01/2008 e Resolução Nº. 3/2021 do CONICIAG.

10. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Datas	Atividade
29/07/2025	Publicação do Edital
04 a 05/08/2025	Inscrição dos candidatos
07/08/2025	Prazo para possível prorrogação das inscrições
08/08/2025	Confirmação da inscrição
11/08/2025	Divulgação dos candidatos inscritos
12/08/2025	Prazo para recurso contra as inscrições
12/08/2025	Homologação dos candidatos inscritos
11 a 16/08/2025	Campanha eleitoral e apresentação das propostas
13/08/2025	Divulgação das listas do Colégio Eleitoral
14/08/2025	Prazo máximo para solicitação de alteração dos dados nas Listas do Colégio Eleitoral
18/08/2025	Consulta à comunidade acadêmica
18/08/2025	Início da apuração dos resultados às 16:30 h
18/08/2025	Divulgação do resultado preliminar da consulta eleitoral
19/08/2025	Prazo para recurso contra o resultado preliminar
20/08/2025	Homologação dos resultados

JOSÉ MAGNO QUEIROZ LUZ
Diretor do Instituto de Ciências Agrárias

ANEXOS AO EDITAL

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA MEMBRO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DO CAMPUS DE MONTE CARMELO.

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral para Membro do Colegiado do curso de Graduação em Agronomia, campus Monte Carmelo, do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Prof. Dr^a. Cinara Xavier de Almeida.

Eu, _____, SIAPE _____, RG _____,

CPF _____, docente pertencente ao quadro docente do curso de Graduação em _____, venho requerer minha inscrição como candidato no processo de consulta eleitoral para membro do colegiado do curso de Graduação em Agronomia, Campus Monte Carmelo.

Declaro que estou ciente com o disposto no regulamento do curso de Graduação em Agronomia, legislação vigente desta Universidade, no seu Estatuto, no seu Regimento Geral, nas suas Normas Gerais, nas Resoluções dos Conselhos Superiores desta Universidade, assim como na resolução CONICIAG Nº. 3 de 18 de março de 2021, que regulamenta o Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Membro docente dos Colegiados de Cursos de Graduação, do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Declaro, ainda, que aceitarei a nomeação irrevogável ao cargo de membro do Colegiado do curso de Graduação em Agronomia, Campus Monte Carmelo, caso seja o(a) escolhido(a).

Nestes termos, peço deferimento.



Documento assinado eletronicamente por **José Magno Queiroz Luz, Diretor(a)**, em 29/07/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6542173** e o código CRC **8E97B58C**.